



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Emenda Modificativa nº 003/2019 ao Projeto de Lei nº 027/2019 de autoria do Vereador Conrado Luciano Baptista e demais vereadores que "Institui o Programa Bolsa Atleta como Incentivo Financeiro a Atletas do Município de Santos Dumont e dá outras Providências."

ASSUNTO: emenda modificativa

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

Santos Dumont, 9 de agosto de 2019.

Venho, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença dos nobres vereadores, em conformidade com o artigo 89¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei n.º 027/2017, com o objetivo de alterar a redação do *caput* do artigo 2º, passando este a vigorar com a seguinte redação:

¹ "Art. 89. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. § 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas; § 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra; § 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra; § 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra; § 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra; § 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Art. 2º Compete ao presente programa garantir aos atletas incentivo financeiro no valor mínimo de 5 Unidades de Referência do Município (URM) e no máximo 55 Unidades de Referência do Município (URM), devendo ser pago mensalmente, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

JUSTIFICATIVA: a presente emenda foi sugerida pelos advogados desta Casa Legislativa.

A única alteração realizada ocorreu para transformar, através desta emenda, a indexação do salário mínimo em Unidade de Referência do Município.

Coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir, podendo me reunir para discutir o assunto, e submeto esta emenda aos nobres vereadores, para votação em plenário, esperando que seja aprovado.

Termos em que, atentamente, peço aprovação do projeto de lei com essa emenda apresentada.


Conrado Luciano Baptista
Vereador e Presidente do PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 8822-4227